



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 020/2026
de 05 de maio de 2026.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT NO EXERCÍCIO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial, no valor de até R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), criando a ação e modalidade de aplicação nestas ações e criar as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recurso:

05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
05.001 – Fundo Municipal de Educação			
05.001	12.361.0009.21190	Implementação e Fomento da Educação em Tempo Integral	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	R\$ 1.000.000,00
Fonte: 1.540.0000000		Transferências do Fundeb - Principal	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), provenientes da anulação parcial ou total de dotação da fonte nº 1.540.0000000, conforme preceitua o Inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, da seguinte dotação orçamentária.

05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
05.001 – Fundo Municipal de Educação			
05.001	12.361.0013.10094	Construir, Reformar e Equipar as Escolas do Ensino Fundamental	
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 1.000.000,00
Fonte: 1.540.0000000		Transferências do Fundeb - Principal	



TAPURAH

PREFEITURA

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1.746/2025, de 26 de novembro de 2025 (PPA 2026-2029), Lei Municipal nº 1.745/2025, de 26 de novembro de 2025 (LDO 2026) as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

Álvaro Galvan
Prefeito Municipal

